



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Rua Curitiba, 65 - CNPJ 75.771212/0001-71 – Fone: 043-3468-1123
prefeitura@riobom.pr.gov.br

LEI N.º 008/2019

SUMULA: ALTERA O ARTIGO 2.º, DA LEI N.º 001/2019, DE 23 DE JANEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

LEI

Art. 1.º – O artigo 2.º da Lei Municipal 001/2019, passará a ter a seguinte redação:

- **A adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - PREFIS 2019, poderá ser feita a partir da data da publicação desta Lei, até o dia 31 Julho de 2019.**

Art. 2.º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, aos 30 dias do mês de Maio de 2019.

Atenciosamente

Ene Benedito Gonçalves
Prefeito